

Janual 0211

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA DIOGOS DE BRAS, 320 - CEP 02010-000 - FONE: 320-1111 - FAX: 320-1111

DECRETO nº 5.125 , E 16 DE Outubro DE 1979

Dispõe sobre declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, de Quotas-Partes do Capital Social da Sociedade Taubataana de Ensino

MALDONATO CARMALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, pela Prefeitura Municipal de Taubaté e Universidade de Taubaté, 10.000 (dez mil) Quotas-Partes do Capital Social da Sociedade Taubataana de Ensino, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Conselheiro Moreira de Barros, nº 203, necessárias à ampliação das instalações da Universidade de Taubaté, entidade autárquica municipal.

ARTIGO 2º - A desapropriação de que trata o artigo anterior, é declarada de natureza urgente para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.665, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1946.

ARTIGO 3º - Na hipótese de vir a ser extinta a Sociedade referida no Artigo 1º, todos os seus bens, títulos e valores, serão incorporados ao patrimônio da Universidade de Taubaté.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da execução do presente

0212

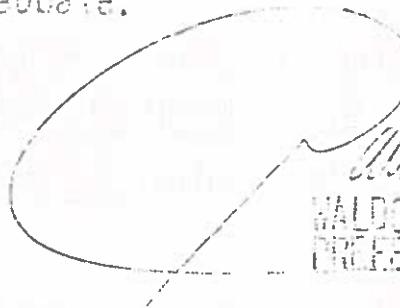
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO
AVENIDA DIADEMA ES. 520 - CEP 03010-020

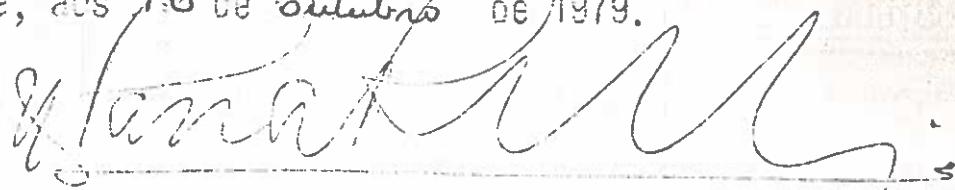
ARTIGO 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 16 de outubro de 1979,
333º da fundação de Taubaté.


Maldomiro Capvelho
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 16 de outubro de 1979.



Umberto Passarelli
DIRETOR